



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 609, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2019, no valor de R\$ 1.029.624,00 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), às seguintes dotações:

08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1203.1006 – Aquisição Veículo para Educação
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 423.000,00

09.03 – Setor de Urbanismo
15.813.2709.3008 – Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 606.624,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

08.01 – Setor Administrativo da Educação
12.361.1202.1023 – Construção e Centro Educacional
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

08.06 – Setor de Esporte e Lazer
27.812.2702.1021 – Construção de Pista de Caminhada/Ciclovía
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 139.256,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 12 de novembro de 2.019


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

